**RECIBO DE RETIRADA DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o Presidente e membros da comissão de licitação na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Monte Azul e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Presidente e equipe de apoio, pelo e-mail: [licitacaomoa@gmail.com](mailto:licitacaomoa@gmail.com), devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTONº004/2022.**

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO**

A Prefeitura Municipal de Monte Azul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do 07 de julho de 2022, às 08:00h em sua sede na Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro, na cidade Monte Azul/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, solicitação e documentação para Credenciamento nº 004/2022, destinado à contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, conforme as normas, especificações e demais condições constantes deste instrumento convocatório adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

O inteiro teor deste Edital e seus anexos estão disponíveis na internet no sítio da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG– <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/-ou> no endereço na Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro, na cidade Monte Azul/MG, sala de Licitações.

|  |  |
| --- | --- |
| Local do Recebimento dos Envelopes | Sala de Licitações – Pça Cel. Jonathas, 220 |
| Período de recebimento dos Envelopes | 07/07/2022 a 22/07/2022, das 08:00 as 13:00h |
| Abertura dos Envelopes | 25/07/2022 às 08:30h |

Quaisquer alterações nas condições do credenciamento serão divulgadas e publicadas pelamesmaformaem quesedeu ado texto original.

1. **DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas visando à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, de acordocom os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

1.2. Os proponentes ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

1.3. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Monte Azul;

1.4. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com sub item 5.2 do presente edital.

1.5. O quantitativo estabelecido na planilha constante do Anexo I e II, do Edital será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

1.6. É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos;

1.7. Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou emparte dos itens constantes do Anexo I e do Anexo II, deste termo.

* 1. Os serviços contemplados por esse Credenciamento são:
     1. **SERVICOS DE PEDREIRO:**

O serviço de Pedreiro consiste na execução de construção de alvenaria, reboco, fundações, assentamento de pedras, piso, revestimento de paredes, instalações hidráulicas, cobertura de teto, entre outras atividades correlatas, bem como outras dentro do elenco de atribuições de um profissional desta área, observando as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município.

* + 1. **SERVIÇOS COM AJUDANTE DE PEDREIRO**

O serviço do ajudante de pedreiro (servente) é de auxiliar o Pedreiro, em atividades como: preparo de massa ou outro tipo de material, colocar material a ser utilizado pelo Pedreiro o mais próximo possível, armar e desarmar andaime, ou outro tipo de equipamento, entre outras atividades dentro do elenco de atividades de um auxiliar, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município.

* + 1. **SERVIÇOS COM CALCETEIRO**

Fazer a pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados nas vias urbana e rural do município.

* + 1. **SERVIÇOS COM PINTOR**

O serviço do do pintor é realizar pinturas em paredes internas e externas. Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou apllicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque de superfícies pintadas, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município.

1.3. As atividades técnicas objeto do presente credenciamento deverão ser compatíveis com oobjeto socialda empresa, experiênciae capacidade técnicae operacionaldo seu quadrotécnico.

1. – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto social, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

2.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

2.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Secretaria Municipal de Administra/Obras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado dahabilitação;

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação;

2.4.1. Quando o interessado optar por autenticar sua documentação no Setor de Licitação, deverá ele apresentá-la juntamente com os originais antes ou durante o credenciamento;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

2.6. Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome do interessado;

2.7. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos;

2.7.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

2.8.1. Que esteja reunido em consórcio ou qualquer que seja sua forma de constituição.;

2.8.2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa concorrente;

2.8.3. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.8.4. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Azul, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.8.6. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.7. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1° do art. 9° da mesma Lei;

2.8.8. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

**3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**.

3.1-Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado em seu preâmbulo, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>, pelo correio ou ao portador no endereço Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro;

3.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o termo final fixado no preâmbulo deste certame.

4.2- A Comissão de Licitação deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mensagem de correio eletrônico.

4.3-Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão de abertura.

4.4-Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitações exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaomoa@gmail.com](mailto:licitacaomoa@gmail.com) ou por meio do telefone de contato (38) 3811-1597

**5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação um (01) envelope, devidamente lacrado e indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

**À**

**ComissãoPermanentedeLicitação**

**Monte Azul-MG.**

**Credenciamentonº004/2022**

**Empresa: ---------------------------------------------------------**

**CNPJ: ----------------------------------------------------------------**

5.2 - DO ENVELOPE DE HABILTAÇÃO

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes as documentações a seguir relacionadas:

a) Cédula de identidade; CPF ou documento equivalente do representante legal/sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

i) Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente, dentro do prazo de validade;

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

k) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

m) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

n) Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividades/serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;

o) Comprovação de que a licitante, possui em seu quadro de funcionários, profissional descritos no termo de referência, com capacidade técnica para a execução do objeto licitado, o que será exigido para assinatura do contrato.

p) A Comprovação de que o profissional, apresentado acima vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

p.1) Carteira de Trabalho;

p.2) Contrato social (em se tratando de sócio);

p.3) Contrato de prestação de serviços;

**5.2 - DECLARAÇÕES DIVERSAS**

a) Juntamente coma apresentação da documentação exigida para habilitação, deverá ser apresentada as declarações constantes nos Anexos II, III, IV, V, VII observadas as exigências elencadas tão somente para pessoa jurídica.

5.3-DAHABILITAÇÃO

1. A Comissão de Credenciamento processará a verificação da documentação apresentada pela pessoa jurídica, de acordo com o estabelecido neste edital;
2. Serão credenciadas a pessoa jurídica devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital;
3. Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com alegislação vigente;
4. A Relação de Credenciados será publicada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL: Quadro de Aviso no Rol da Prefeitura mensalmente, por até 30 (trinta) dias úteis após o término do período deinscrição, e permanentemente no <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>, à disposição para consulta de suas atualizações.
5. Os participantes que apresentarem sus propostas até a data prevista para o recebimento dos envelopes, e, desde forem devidamentecredenciados, serão sorteados para definir a ordem de convocação para cada serviço/item objeto do presente procedimento, isto para garantir uma igualdade entre os participantes**.**
6. O sorteio acima mencionado será realizado para cada item/serviço.
7. **Os demais participantes que ingressarem após a data marcada para abertura dos envelopes serão classificados por ordem de credenciamento**

I) A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de comprem os requisitos legais para qualificação com tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores - ANEXO VII.

i.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da citada Lei, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

i.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**5.4 - DO RECURSO**

5.4.1 - O proponente cujo CREDENCIAMENTO for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados ou atualização (se for o caso) no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul, <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.4.3 - O recurso de que trata o item 5.4.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a AUTORIDADE superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**6. DO RESULTADO FINAL**

6.1- O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no no site <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/> e no quadro de avisos do Município de Monte Azul;

6.2-A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>.

**7- DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

7.1- A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial, obedecendo a ordem de classificação de acordo com o sorteio previsto neste no edital.

7.3- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS no curso do presente procedimento, estes serão incluídos ao final da lista por ordem de credenciamento.

7.4- Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

**8- DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1- O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1-O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitálo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Requisitante.

8.1.2-O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

8.1.3- O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis

8.2-A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

8.2.1-Caso prestação do serviço seja considerada insatisfatória de forma reiterada (duas vezes), o serviço será recusado e proceder-se-á ao descredenciamento da empresa/profissional, conforme disposto no Edital, sem prejuízo das sanções pertinentes.

8.2.2- se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

8.2.3- Após o recebimento da Ordem de Serviço, não executar os serviços dentro das quantidades e especificações descritas na solicitação, ressalvadas as sanções contratuais.

8.2.4- O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2.5- Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ao credenciado, observado o contraditório e ampla defesa nos parâmetros legais.

8.2.6- O descredenciamento por parte do Município de Monte Azul terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

**9- DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante/apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Obras, observados os trâmites internos da mesma.

9.2 - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

9.3 - A Nota Fiscal ou instrumento apto e legal a substitui-la, deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

9.4 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, que não estiverem previstos neste Instrumento.

9.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.6 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços prestados ou dias efetivamente trabalhados.

9.7 - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, o nome do MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.10 – Os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação da regularidade fiscal exigida no presente procedimento.

9.11 - Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;

9.12 - Decorrido o prazo de 12 (doze) ano da data contratual, os valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, poderão ser reajustados a critério do Município, com aplicação da tabela pelo qual gerou os custos dos serviços.

**10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1-A despesa decorrente deste chamamento público correrá por conta da seguinte rubrica.

24 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 021104.122.0002.2004.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 37 - MAN. ATIVIDADES DA ASSE E PROC JURIDICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 022102.061.0002.2006.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 55 - Manutenção das Atividades da Defesa Civ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 024106.182.0002.2008.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 68 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031104.122.0002.2009.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 69 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031104.122.0002.2009.33903900 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 86 - Manutenção dos Serviços do Posto de Ide - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031204.122.0002.2014.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 108 - Manutenção das Atividades da Sala Minei - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031223.665.0002.2019.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 145 - Manutenção Sec. Fazenda e Contabilidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 041104.123.0002.2024.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 167 - Manutenção dos Serviços de Tributação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 041204.129.0002.2027.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 193 - MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GOV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 051104.122.0002.2030.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 205 - MAN. ATIVI. ADM. SEC. SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061110.122.0013.2031.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 240 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 241 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 155 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 242 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1116 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 316 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 317 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 318 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 155 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 319 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1125 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 327 - Manutenção da Casa de Apoio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2042.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 354 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 355 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1140 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 374 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 375 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1130 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 405 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061510.303.0014.2047.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 406 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061510.303.0014.2047.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 426 - Manutenção Atividades do Sistema de San - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 062117.512.0023.2049.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 454 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071112.122.0015.2053.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 467 - Apoio a Manutenção do Ensino de Nível S - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071112.364.0018.2055.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 495 - Manutenção das Atividades das Creches M - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2058.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 496 - Manutenção das Atividades das Creches M - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2058.33903900 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 513 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2059.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 514 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2059.33903900 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 515 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2059.33903900 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 552 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 553 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 554 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 143 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 555 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 608 - Manutenção Atividades Administrativas d - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 081115.122.0002.2065.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 630 - Manutenção e Reformas em Prédios Públic - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 081215.452.0022.2066.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 649 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091115.122.0002.2067.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 650 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091115.122.0002.2067.33903900 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 660 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091215.451.0022.2068.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 661 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091215.451.0022.2068.33903900 - 117 CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMI. | 694 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091215.452.0022.2072.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 703 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091225.752.0022.2074.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 704 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091225.752.0022.2074.33903900 - 117 CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMI. | 1142 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091225.752.0022.2074.33903900 - 217 CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMI. | 755 - Manutenção Ativ. Sec. Assistência e Pro - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101108.122.0004.2080.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 765 - MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101108.243.0004.2081.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 817 - Serviço de Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102208.244.0005.2084.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 818 - Serviço de Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102208.244.0005.2084.33903900 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 819 - Serviço de Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102208.244.0005.2084.33903900 - 156 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO | 841 - Serviço de Proteção Social Especial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102308.244.0007.2085.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 842 - Serviço de Proteção Social Especial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102308.244.0007.2085.33903900 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 922 - Construção de Banheiros e Melhorias San - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 104116.482.0024.2093.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 933 - MAN. ATIV. ADMIN. SEC. ESPORTE E LAZER - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 111127.122.0002.2094.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 975 - MAN. SERV. DE ESPORTES E LAZER - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 111427.812.0028.2098.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1006 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121120.122.0002.2101.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1013 - Manutenção Atividades Mercado, Feiras L - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121220.605.0026.2102.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1038 - Manutenção Atividades Administrativas S - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 131118.122.0002.2108.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1046 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 131218.541.0025.2109.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1053 - Manutenção das Atividades do Horto Flor - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 131218.541.0025.2110.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1068 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 141104.122.0002.2112.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1079 - MAN. ATIV. SERV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 141204.122.0002.2113.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

**11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

11.1- Ao credenciado cabe:

a) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.

b) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de Monte Azul ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MONTE AZUL;

e) Fornecer a qualquer momento, se solicitado pelo município, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 5.1, deste Edital.

f) Atender de imediato a convocação do Município para contratação.

g) Executar o serviço, conforme as condições estipuladas neste Edital, o requerimento de credenciamento e a nota de empenho;

h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

i) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;

j) Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.2.1- O município fica obrigado a:

a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO, acostado aos autos.

b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/> a Relação de Credenciados.

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;

g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante ao item9.1.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1-A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato / descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I –Advertência;

II -Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III –Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2-As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, assegurado ampla e prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Monte Azul, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a)prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b)transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Monte Azul;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d)desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g)não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Monte Azul e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.5-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13- DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO**

13.1 - O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação da primeira seleção de credenciados.

13.2- Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos do presente instrumento convocatório, poderão credenciar-se pelos 12 (doze) meses subsequentes à publicação deste Edital.

13.3. Presente edital poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

**14- DO TERMO DE CONTRATO**

14.1-O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

**15- DA CONVOÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas e em outros lugares nos limites do município de Monte Azul-MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.

15.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria de Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

15.3. Admite–se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando–se redução proporcional na remuneração a ser paga.

15.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade e ferramentas.

15.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras, entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

15.6. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

15.7 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/seqüencial

15.8 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem definida por sorteio público.

15.9 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

15.10 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras, atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

15.11 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez e sequencial.

15.12 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

15.13 - Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

15.14. Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPl's (Equipamentos de Proteção Individual).

15.16. As quantidades estabelecidas no presente credenciamento são estimadas para o período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade na execução do quantitativo estimado, o que ficará a critério da ordenadora de despesas.

15.17. As obras e serviços descritos no presente credenciamento são estimativas, sendo as contratações delas originárias condicionadas a critério de conveniência, oportunidade e interesse público, bem como de acordo com a disponibilidade financeira.

**16– DO RECEBIMENTO**

16.1-Os serviços serão recebidos pela Secretaria Requisitante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação de regência, observando-se o Controle de Qualidade e a Tabela de Preços, constantes deste Edital, respectivamente.

16.2-Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento por meio da Secretaria Requisitante.

16.3-O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

**17- DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2-Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota deempenho.

17.3-A Secretaria de Obras poderá subsidiarse em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

17.4-Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

17.5-As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>.

17.6-Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.7- Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

**18- DOS ANEXOS**

18.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;

d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

f) Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO;

g) Anexo VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19 - DO FORO**

19.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Monte Azul/MG.

Monte Azul/MG, 06 de julho de 2022.

Carlos Carmelo José Santos

Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 089/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, conforme descrição dos itens abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | UNIT | TOTAL |
| 001 | **SERVICOS DE PEDREIRO** – O serviço de Pedreiro consiste na execução de construção de alvenaria, reboco, fundações, assentamento de pedras, piso, revestimento de paredes, instalações hidráulicas, cobertura de teto, entre outras atividades correlatas, bem como outras dentro do elenco de atribuições de um profissional desta área, observando as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. | Hora | 19.200 | 22,37 | 429.504,00 |
| 002 | **SERVIÇOS COM AJUDANTE DE PEDREIRO** – O serviço do servente é de auxiliar o Pedreiro, em atividades como: preparo de massa ou outro tipo de material, colocar material a ser utilizado pelo Pedreiro o mais próximo possível, armar e desarmar andaime, ou outro tipo de equipamento, entre outras atividades dentro do elenco de atividades de um auxiliar, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. | Hora | 28.800 | 16,21 | 466.848,00 |
| 003 | **SERVIÇOS COM CALCETEIRO** – Fazer a pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados nas vias urbana e rural do município. | Hora | 19.200 | 17,27 | 331.584,00 |
| 004 | **SERVIÇOS COM PINTOR** – O serviço do do pintor é realizar pinturas em paredes internas e externas. Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou apllicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque de superfícies pintadas, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. | Hora | 9.600 | 23,43 | 224.928,00 |

1.2- Foram feitas pesquisa na tabela SINAP para se chegar aos preços a serem pagos aos profissionais, ficando definidos os valores acima neste termo de referência.

1.3.- Para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins de credenciamento foi apurado o preço global estimado para a despesa no valor de **R$ -1.452.864,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUANTRO REAIS)**.

1.4. Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou emparte dos itens constantes do Anexo I e do Anexo II, deste termo.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Incialmente, tem-se que o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. Assim tendo em vista que a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público, tem-se que o credencimento é a solução encontrada.

2.3. Dessa forma, como no caso em vértice, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a possibilidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública, sendo, portanto, inexigível a licitação.

2.4. De tal sorte, a inviabilidade de competição, diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores praticados no mercado e previamente definidos conforme tabela setorial SINAP, aliado a insuficiência ou mesmo inexistência dos profissionais prentendidos no quadro de servidores do Município, verifica-se que o credencimento é a medida mais adequada ao interesse público.

3. UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os serviços objetos desse chamamento públicopressupõe a impossibilidade de utilizar o processo de licitação convencional (tipo menor preço) para seleção de propostas, por não haver competitividade entre os interessados e a obtenção uma melhor proposta para a Administração, pois os valores são previamente definidos pela contratante e a pluraridade de interessados que detenha a capacidade de executar os serviços pretendidos melhor atendem aos anseios da administração.

3.3. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.3.1A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores aptos a atender o chamado da Adminitração.

3.3.2. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção deDireito Público. 2008. Pg 538):

*“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”*

3.3.3. Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar um maior número possível de interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

3.3.4. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento. Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

3.3.5. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços, objeto deste credenciamento. Entre os credenciados da mesma categoria, serão convocados em ordem cronológica na ordem de acordo o sorteiro feito CPL. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem de sorteio feito das interessadas no ato do credenciamento.

4.2. Para classificação de que trata o subitem 4.1, considera-se que a proponente esteja habilitada e consequentemente detentor de Termo de Credenciamento.

5 – DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas e em outros lugares nos limites do município de Monte Azul-MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.

5.2. Os Serviços serão executados no ano de 2022 e 2023, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria Municipal de Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

5.3. Admite–se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando–se redução proporcional na remuneração a ser paga.

5.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

5.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras, entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados acordo seu número do termo de credenciamento emitido e autenticado pela CPL, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de sorteio.

5.6. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

5.7 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.

5.8 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

5.9 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

5.10 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras, atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

5.11 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.

5.12 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

5.13 - Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/sorteio/credenciamento.

6 .DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os interessados deverão apresentar as documentações a seguir relacionadas:

a) Cédula de identidade; CPF ou documento equivalente do representante legal/sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

i) Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente, dentro do prazo de validade;

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

k) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

m) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

n) Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividades/serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;

o) Comprovação de que a licitante, possui em seu quadro de funcionários, profissional descritos no termo de referência, com capacidade técnica para a execução do objeto licitado, bem como o diploma expedido pelos respectivos órgãos e comprovação da Especialização (quando assim o exigir),o que será exigido para assinatura do contrato.

p) A Comprovação de que o profissional, apresentado acima vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

p.1) Carteira de Trabalho;

p.2) Contrato social (em se tratando de sócio);

p.3) Contrato de prestação de serviços;

6.2.2 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Juntamente com a apresentação da documentação exigida para habilitação, deverá ser apresentada as declarações constantes instrumento convocatório através dos seus anexos dentre elas:

b)Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

c)Declarações, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensa de licitar ou contratar com o Município de Monte Azul– MG;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante/apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Obras, observados os trâmites internos da mesma.

7.2 - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

7.3 - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-la, emitida deverá referirse única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

7.4 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, que não estiverem previstos neste Instrumento.

7.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços prestados ou dias efetivamente trabalhados.

7.7 - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, o nome do MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

7.10 - Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;

7.11 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data contratual, os valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, poderão ser reajustados a critério do Município, com aplicação da tabela pelo qual gerou os custos dos serviços.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Obras de MONTE AZUL- MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.2. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

8.3. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade

8.4. Quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa jurídica;

8.5. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

8.6. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.1. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com oapresentado na proposta.

8.7. A pessoa jurídica ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com asespecificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

8.8. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

9. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – CALCETEIRO

**Instrução:** Possuir aptidão física (declaração Anexo IV), mental e social para exercer as atividades descritas abaixo, bem como disponibilidade em acatar ordens de seus superiores nos trabalhos propostos.

**Descrição Sumária:** Preparação de superfície a serem pavimentadas utilizando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; execução dos trabalhos para nivelamento das superfícies a serem pavimentadas; recuperação de pavimentos. Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. Descrição analítica: Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento). Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas. Calcular a quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies. Dar orientação de trabalho aos prestadores quantos a serviços vinculados que atuam nesta área.

**Recursos de Trabalho:** Colher de pedreiro, nível de mangueira, trena, ponteiro, talhadeira, marreta, martelo, torques, pá, régua de alumínio, nível de bolha, carrinho de mão, picareta, máquina de cortar material cerâmico, furadeira, arco de serra, tesoura de cortar ferro, broxa, prumo de centro, metro, linha de náilon, enxada, desempenadeira, camurça e desempenadeira de feltro, balde, esquadro e, outros acessórios e ferramentas inerentes ao cargo, uniforme e EPI’s.

9.2. – PINTOR

**Instrução:** Possuir aptidão física (declaração Anexo IV), mental e social para exercer as atividades descritas abaixo, bem como disponibilidade em acatar ordens de seus superiores nos trabalhos propostos.

**Descrição Sumária:** Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas.

**Descrição Analítica:** Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas. Calcular a quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies. Dar polimento e retocar superfícies pintadas. Dar orientação de trabalho aos prestadores quantos a serviços vinculados que atuam nesta área.

**Recursos de Trabalho:** Pano e estopa para limpeza. Fita crepe. Lonas plásticas. Lixas. Espátula. Trincha. Rolo para pintura. Bandeja ou caçamba. Aguarrás de boa qualidade, Thinner e, outros acessórios e ferramentas inerentes ao cargo, uniforme e EPI’s.

9.3. - SERVENTE DE PEDREIRO

**Instrução:** Aptidão física (declaração Anexo IV), mental e social para exercer as atividades descritas abaixo, bem como disponibilidade em acatar ordens de seus superiores nos trabalhos propostos.

**Descrição Sumária:** Auxiliar na execução de trabalhos de construção ou reforma em alvenaria, concreto e outros materiais.

**Descrição Analítica:** Auxiliar na execução de trabalhos de construção ou reforma em alvenaria, concreto e outros materiais, tais como: bocas de lobo, calçadas, drenos, bueiros, muros, fossas, pisos e outras construções, seguindo especificações técnicas. Executar trabalho de carregamento e descarregamento de veículos em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar no transporte de mercadorias, materiais de construção em geral. Conservar e limpar ferramentas utilizadas. Armazenar, em local apropriado, as ferramentas e demais utensílios utilizados. Limpar o local de trabalho. Obedecer ao cronograma de trabalho. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

**Recursos de Trabalho:** Cimento, areia, cal, brita, gesso, água e asfalto, serra circular manual, lixadeira elétrica para corte de laminados, compactador de solo, furadeira elétrica e manual, cortadora de pisos e azulejos, carrinho de mão, arames e ferragens, moto-esmeril, torques e alicate universal, balde, betoneira de concreto, espátula e escova de aço, enxada, pá, rastelo e picareta, marreta, martelo, serrote chaves de fixação, talhadeira e ponteiro e, outros acessórios e ferramentas inerentes ao cargo, uniforme e EPI’s.

9.4. PEDREIRO:

**Instrução:** Comprovação de conhecimento na área pertinente, através de atestado de capacidade técnica ou classificação na carteira CTPS.

**Descrição sumária:** Reportando-se ao Líder de Manutenção faz a manutenção preventiva e corretiva das estruturas de alvenaria nas unidades das empresas clientes de forma a mantê-las em perfeitas condições de uso bem como constrói muros, paredes, pisos, fundações, bases de concreto para a fixação de máquinas, calçadas e assenta pisos e azulejos. Diariamente verifica as características da obra a ser

**Descrição analítica:** reparada ou construída examinando o projeto e especificações para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de Mistura cimento, areia, água e outros materiais; execução do trabalho. dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e Constrói fundações empregando pedras, tijolos, ou concreto; tarefas afins. Assenta; para formar a base de paredes, muros e construções similares. tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e Reboca as estruturas construídas; outras partes da Construção. empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a Assenta ladrilhos ou material similar; receber outros tipos de revestimento. utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes. Descrição sumária: Reportando-se ao Líder de Manutenção faz a manutenção preventiva e corretiva das estruturas de alvenaria nas unidades das empresas clientes de forma a mantê-las em perfeitas condições de uso bem como constrói muros, paredes, pisos, fundações, bases de concreto para a Realizafixação de máquinas, calçadas e assenta pisos e azulejos. (cont.) trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Pode aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes Arma e desmonta andaimes de madeira ouacabamento mais esmerado; Utiliza-se de materialmetálicos para a execução da obra desejada. apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controla o uso/consumo dos materiais utilizados, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material Eventualmente pode participar de construções oupara descarte, etc. reformas de maior dimensão atuando em conjunto com a equipe do fornecedor ou fabricante ou sob orientação do superior: participa da elaboração, lê ou interpreta desenhos e esboços, observa os detalhes da Constróiobra e instrui-se para responsabilizar-se pela manutenção futura. bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério dooutros fins. superior.

**Recursos de Trabalho:** Cimento, areia, cal, brita, gesso, água e asfalto, serra circular manual, lixadeira elétrica para corte de laminados, compactador de solo, furadeira elétrica e manual, cortadora de pisos e azulejos, carrinho de mão, arames e ferragens, moto-esmeril, torques e alicate universal, balde, betoneira de concreto, espátula e escova de aço, enxada, pá, rastelo e picareta, marreta, martelo, serrote chaves de fixação, talhadeira e ponteiro e, outros acessórios e ferramentas inerentes ao cargo, uniforme e EPI’s

10 – DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas e em outros lugares nos limites do município de Monte Azul-MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.

10.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, poderá ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

10.3. Admite–se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando–se redução proporcional na remuneração a ser paga.

10.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

10.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras, entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados acordo seu número do termo de credenciamento emitido e autenticado pela CPL, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

10.6. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

10.7 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.

10.8 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

10.9 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

10.10 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras, atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

10.11 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.

10.12 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

10.13 Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

11. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

a) Os equipamentos apresentados pelos credenciados para realização de cada tipo de serviço deverão estar em boas condições de uso.

b) Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, quais sejam, bonés, botas, protetor solar, camisas de manga longa, dentre outros, deverão ser providenciados pelo município de Monte Azul-MG.

c) Não será permitida a exploração de publicidade político-partidária nos veículos e equipamentos ou uniformes dos credenciados na execução dos serviços, podendo somente constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

e) O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

12.2. À Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento.

12.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

12.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo as devidas publicações;

12.8. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado do MUNICÍPIO, conforme dispuser o temo de contrato.

12.9. O MUNICÍPIO atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de Obras recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos.

12.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, MINAS GERAIS do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Obras de MONTE AZUL- MG.

12.11. Fica eleito o foro da comarca de Monte Azul - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Monte Azul-MG, 06 de julho de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MAX SANDRO FERREIRA

Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 004/2022.

(Razão social)….................................................................................., CNPJ nº ….........................................., telefone:…......................e-mail: …........................................,por seu representante legal, senhor (a)…................................................... nacionalidade)…..............................,(estado civil) …........................, RG nº….........................., expedido por…....................,CPF nº…..................., residente à …..................................................................................., nº…......., apto. Nº …........., Bairro: …......................................, (cidade) ….............../(UF) …...., CEP: …....................., telefone: …............................., celular:….............................., e-mail: …........................................................., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 004/2022, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | UNIT | TOTAL |
| 001 | **SERVICOS DE PEDREIRO** – O serviço de Pedreiro consiste na execução de construção de alvenaria, reboco, fundações, assentamento de pedras, piso, revestimento de paredes, instalações hidráulicas, cobertura de teto, entre outras atividades correlatas, bem como outras dentro do elenco de atribuições de um profissional desta área, observando as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. | Hora | 19.200 | 22,37 | 429.504,00 |
| 002 | **SERVIÇOS COM AJUDANTE DE PEDREIRO** – O serviço do servente é de auxiliar o Pedreiro, em atividades como: preparo de massa ou outro tipo de material, colocar material a ser utilizado pelo Pedreiro o mais próximo possível, armar e desarmar andaime, ou outro tipo de equipamento, entre outras atividades dentro do elenco de atividades de um auxiliar, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. | Hora | 28.800 | 16,21 | 466.848,00 |
| 003 | **SERVIÇOS COM CALCETEIRO** – Fazer a pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados nas vias urbana e rural do município. | Hora | 19.200 | 17,27 | 331.584,00 |
| 004 | **SERVIÇOS COM PINTOR** – O serviço do do pintor é realizar pinturas em paredes internas e externas. Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou apllicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque de superfícies pintadas, observado as normas de segurança de trabalho. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. | Hora | 9.600 | 23,43 | 224.928,00 |

Valor TOTAL dos item(ns) solcilitado(s) =================== **R$ ---------------**

--------------------/MG, ….. de ….................................. de…........

-------------------------------------------------------------------------------------

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

**Obs: Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou emparte dos itens constantes deste Requerimento.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR

A PREFETITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 004/2022. Razão Social ….................................................................................................., inscrito no CNPJ/MF nº…........................................, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)…..........................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº …......................................... e do CPF nº …........................................., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

--------------------/MG, ….. de ….................................. de…........

-------------------------------------------------------------------------------------

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFETITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa (razão social) ........................................................................................., CNPJ/MF nº........................................, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data; bem como não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

--------------------/MG, ….. de ….................................. de…........

-------------------------------------------------------------------------------------

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A PREFETITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para fins de prestação de serviços no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/ 2022, Credenciamento nº \_\_\_\_/2022, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/83, o seguinte:

1. Que o responsável técnico pela execução dos serviços contratados pelo Município de MONTE AZUL, Estado de Minas Gerais, é(são) o(s) seguinte(s) PRESTADORES (s):

a. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

b.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

c.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

d. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Ciente das sanções criminais para o caso de falsidade da presente declaração, subscreve,

--------------------/MG, ….. de ….................................. de…........

-------------------------------------------------------------------------------------

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ----/2022

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, E A EMPRESA ---------------------------- , NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O MUNICIPIO DE MONTE AZUL/MG com endereço na Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.650.945/0001-14, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor PAULO DIAS MOREIRA, residente na cidade MONTE AZUL/MG, e a empresa........................................, sediada na cidade ..................., na Rua/Av. ……. inscrita no CNPJ/CPF, sob o nº.................., neste ato representado (a), pelo sócio(s)Sr.................., Identidade nº.................. e CPF nº. Doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Processo nº. 089/2022 - Credenciamento nº. 004/2022, Inexigibilidade Nº 010/2022 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, conforme demanda, cujos serviços que serão executados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 004/2022 e seus Anexos, aceita pelo (a) CONTRATADO(A).

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2022 e seus Anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art.57 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Ao credenciado/contratado cabe:

a) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.

b) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de Monte Azul ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Monte Azul/MG;

e) Fornecer a qualquer momento, se solicitado pelo município, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 5.1, deste Edital.

f) Atender de imediato a convocação do Município para contratação.

g) Executar o serviço, conforme as condições estipuladas neste Edital, o requerimento de credenciamento e a nota de empenho;

h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

i) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;

j) Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

k) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Preços constante no Edital e no Anexo do Termo de Referência.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

3.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.2.1- O município fica obrigado a:

a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/> a Relação de Credenciados.

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;

g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante Termo de referencia.

CLAUSULA QUARTA- DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas e em outros lugares nos limites do município de Monte Azul-MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.

4.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria Municipal de Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

4.3. Admite–se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando–se redução proporcional na remuneração a ser paga.

4.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

4.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

4.6. Para classificação, considera-se que a proponente esteja habilitada e consequentemente detentor de Termo de Credenciamento.

4.7. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

4.8. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.9. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade, bem como as ferrramentas para execução dos serviços.

4.10. Quaisquer despesas inerentes à execução do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa física ou jurídica;

4.11.A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

4.12. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com oapresentado na proposta.

4.13. A pessoa física e jurídica ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.14. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com asespecificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

4.15. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

4.16 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio. sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.

4.17 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

4.18 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

4.19 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

4.20 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias sequencial.

4.21 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

4.22 -- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

4.23. Os serviços serão executados seguindo as descrições dos itens constantedo termo de referência.

CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Obras de MONTE AZUL - MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.2. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.3. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade

5.4. Quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço no local indicado são deresponsabilidade e custeamento da pessoa jurídica;

5.5. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

5.6. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com oapresentado na proposta.

5.7. A contratada ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.8. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com asespecificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

5.9. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste chamamento ocorrerá por conta da seguinte rubrica:

24 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 021104.122.0002.2004.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 37 - MAN. ATIVIDADES DA ASSE E PROC JURIDICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 022102.061.0002.2006.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 55 - Manutenção das Atividades da Defesa Civ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 024106.182.0002.2008.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 68 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031104.122.0002.2009.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 69 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031104.122.0002.2009.33903900 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 86 - Manutenção dos Serviços do Posto de Ide - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031204.122.0002.2014.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 108 - Manutenção das Atividades da Sala Minei - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 031223.665.0002.2019.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 145 - Manutenção Sec. Fazenda e Contabilidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 041104.123.0002.2024.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 167 - Manutenção dos Serviços de Tributação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 041204.129.0002.2027.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 193 - MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GOV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 051104.122.0002.2030.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 205 - MAN. ATIVI. ADM. SEC. SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061110.122.0013.2031.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 240 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 241 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 155 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 242 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1116 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 316 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 317 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 318 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 155 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 319 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1125 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 327 - Manutenção da Casa de Apoio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2042.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 354 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 355 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1140 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 374 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 375 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1130 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 405 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061510.303.0014.2047.33903900 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 406 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061510.303.0014.2047.33903900 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 426 - Manutenção Atividades do Sistema de San - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 062117.512.0023.2049.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 454 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071112.122.0015.2053.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 467 - Apoio a Manutenção do Ensino de Nível S - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071112.364.0018.2055.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 495 - Manutenção das Atividades das Creches M - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2058.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 496 - Manutenção das Atividades das Creches M - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2058.33903900 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 513 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2059.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 514 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2059.33903900 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 515 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071212.365.0019.2059.33903900 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 552 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 553 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 554 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 143 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 555 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 071312.361.0016.2062.33903900 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 608 - Manutenção Atividades Administrativas d - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 081115.122.0002.2065.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 630 - Manutenção e Reformas em Prédios Públic - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 081215.452.0022.2066.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 649 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091115.122.0002.2067.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 650 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091115.122.0002.2067.33903900 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 660 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091215.451.0022.2068.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 661 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091215.451.0022.2068.33903900 - 117 CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMI. | 694 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091215.452.0022.2072.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 703 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091225.752.0022.2074.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 704 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091225.752.0022.2074.33903900 - 117 CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMI. | 1142 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 091225.752.0022.2074.33903900 - 217 CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMI. | 755 - Manutenção Ativ. Sec. Assistência e Pro - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101108.122.0004.2080.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 765 - MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101108.243.0004.2081.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 817 - Serviço de Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102208.244.0005.2084.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 818 - Serviço de Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102208.244.0005.2084.33903900 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 819 - Serviço de Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102208.244.0005.2084.33903900 - 156 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO | 841 - Serviço de Proteção Social Especial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102308.244.0007.2085.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 842 - Serviço de Proteção Social Especial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102308.244.0007.2085.33903900 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 922 - Construção de Banheiros e Melhorias San - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 104116.482.0024.2093.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 933 - MAN. ATIV. ADMIN. SEC. ESPORTE E LAZER - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 111127.122.0002.2094.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 975 - MAN. SERV. DE ESPORTES E LAZER - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 111427.812.0028.2098.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1006 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121120.122.0002.2101.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1013 - Manutenção Atividades Mercado, Feiras L - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121220.605.0026.2102.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1038 - Manutenção Atividades Administrativas S - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 131118.122.0002.2108.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1046 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 131218.541.0025.2109.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1053 - Manutenção das Atividades do Horto Flor - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 131218.541.0025.2110.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1068 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 141104.122.0002.2112.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1079 - MAN. ATIV. SERV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 141204.122.0002.2113.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante/apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, condicionado ainda a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Obras, observados os trâmites internos da mesma.

7.2 - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

7.3 - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-la, emitida deverá referirse única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

7.4 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, que não estiverem previstos neste Instrumento.

7.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços prestados ou dias efetivamente trabalhados.

7.7 - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, o nome do MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência ou ausência de regularidade fiscal.

7.9 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

7.10 - Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;

7.11 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data contratual, os valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, poderão ser reajustados a critério do Município, com aplicação da tabela pelo qual gerou os custos dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2-A rescisão poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei; Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou Judicial, nos termos da legislação.

8.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES

9.1-É vedado ao (a) CONTRATADO (A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1-Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Credenciamento n° 004/2022, seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato / descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I –Advertência;

II -Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Monte Azul, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

I - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Monte Azul;

II - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

III - desatender as determinações da fiscalização;

IV - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

V- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VI - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

VII - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Monte Azul e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

13.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

MONTE AZUL / MG, --- de ------- de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PAULO DIAS MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**----------------------------------------------**

**CNPJ n.º --------------------------**

**----------------------------**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIPARADAS)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Observações:

1. Assinale com “X” a condição da empresa;
2. Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.